



ATA DA DÉCIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, com início às nove horas, realizou-se a Décima Sétima Sessão Ordinária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro João Batista Brito Pereira, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, presentes os Excelentíssimos Ministros Renato de Lacerda Paiva, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, Lelio Bentes Corrêa, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Emmanoel Pereira, Alexandre de Souza Agra Belmonte, Douglas Alencar Rodrigues e Maria Helena Mallmann. Também compareceram à Sessão o Subprocurador-Geral do Trabalho Doutor André Luís Spies e a Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, Adriana Medeiros. Havendo quorum regimental foi declarada aberta a Sessão, a qual deixaram de comparecer, por motivos justificados, a Excelentíssima Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes e o Excelentíssimo Ministro Alexandre Luiz Ramos. Ambos por terem participado do Quinquagésimo Oitavo Congresso Brasileiro de Direito do Trabalho, em São Paulo, na presente data, como palestrantes, sob o tema: “Qual o significado e limites do acesso à justiça previsto no art. 5º, XXXV, da Constituição Federal”. O Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão participou do julgamento do processo em que é relator. O Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão ausentou-se da sala de Sessão às dez horas e seis minutos e o Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues ausentou-se da Sessão às dez horas e trinta minutos. Ato contínuo, passou-se à O R D E M D O D I A, com julgamento dos processos em pauta. **PROCESSO:** ED-RO-535-46.2015.5.12.0000 da 12ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: NEI ANTONIO LAZZARI, Advogado: Dr. Lidiomar Rodrigues de Freitas, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ângela Ritter Woeltje, Advogado: Dr. Fabrício Gonçalves dos Santos, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação do Exmo. Ministro Relator. **PROCESSO:** RO-62-62.2017.5.13.0000 da 13ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Recorrido(s): EDSON DA SILVA LIMA, Advogado: Dr. Francisco Sylas Machado Costa, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 9ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação da Exma. Ministra Relatora. **PROCESSO:** RO-101407-41.2016.5.01.0000 da 1ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): REINALDO GONÇALVES MELLO, Advogado: Dr. Luiz Miguel Pinaud Neto, Advogado: Dr. Bruno Vigneron Cariello, Recorrido(s): AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Ricardo César Rodrigues Pereira, Autoridade Coatora: JUIZ DA 8ª VARA DO TRABALHO DE NITERÓI, Decisão: adiar o julgamento do processo para a próxima sessão, por solicitação da Exma. Ministra Relatora. **PROCESSO:** RO-22062-08.2017.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): COMPANHIA ZAFFARI COMÉRCIO E INDÚSTRIA, Advogado: Dr. João Luís Kleinowski Pereira, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE SÃO LEOPOLDO, Advogado: Dr. Pedro Henrique Schlichting Kraemer, Advogado: Dr. Eduardo Moraes Bestetti, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 1ª VARA DO TRABALHO DE SÃO LEOPOLDO - ADRIANA LEDUR, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, após o Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Relator, votar no sentido de conhecer e dar provimento ao recurso ordinário, confirmando a decisão liminar antes exarada, para julgar improcedente a pretensão mandamental. Prejudicado o exame do agravo regimental. Obs.: Falou pelo Recorrido o Dr. Pedro Henrique Schlichting Kraemer. Obs.: Falou pela Recorrente o Dr. João Luís Kleinowski Pereira. **PROCESSO:** RO-10193-75.2017.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar



Rodrigues, Recorrente(s): CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DO TIETÊ S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogada: Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa, Advogada: Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa, Recorrido(s): IVANILDO BEZERRA DA SILVA, Recorrido(s): VALTER JOSÉ DE LIMA SERQUEIRA - ME, Recorrido(s): ALCANA DESTILARIA DE ÁLCOOL DE NANUQUE S.A., Recorrido(s): INFINITY BIO-ENERGY BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Autoridade Coatora: JUIZ DA VARA DO TRABALHO DE NANUQUE, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, após o Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Relator, votar no sentido de conhecer do apelo, rejeitar a preliminar de negativa de prestação jurisdicional, para, no mérito, negar provimento ao recurso ordinário. Obs.: Falou pela Recorrente a Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa. **PROCESSO:** RO-242200-27.2008.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE- D E OUTRAS, Advogado: Dr. Flávio Barzoni Moura, Recorrido(s): CYLON RUBEN THOMÉ E OUTROS, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, de ofício, extinguir o processo sem resolução do mérito, por impossibilidade jurídica do pedido. Custas inalteradas. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Renata Alvarenga Fleury Ferracina, patrona do Recorrido. **PROCESSO:** RO-22060-38.2017.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): UNIDASUL DISTRIBUIDORA ALIMENTÍCIA S.A., Advogado: Dr. Diego Thobias do Amaral, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE SÃO LEOPOLDO, Advogado: Dr. Pedro Henrique Schlichting Kraemer, Advogado: Dr. Eduardo Moraes Bestetti, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO LEOPOLDO - ALINE DORAL STEFANI FAGUNDES, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, após o Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Relator, votar no sentido de conhecer e dar provimento ao recurso ordinário, confirmando a decisão liminar antes exarada, para julgar improcedente a pretensão mandamental. Prejudicado o exame do agravo regimental. Obs.: Falou pelo Recorrido o Dr. Pedro Henrique Schlichting Kraemer. **PROCESSO:** RO-130214-72.2015.5.13.0000 da 13ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Gabriel Felipe de Souza, Recorrido(s): LIGHT ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Valter Vandilson Custódio de Brito, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINA GRANDE, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva, após o Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira suscitar questão de ordem para suspender o feito até o julgamento do recurso no processos principal (AIRR-131718-89.2015.5.13.0008) que tramita nesta Corte. Obs.: O Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues votou na sessão realizada em 12/6/2018 no sentido de conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para retificar parcialmente a decisão interlocutória exarada na Ação Cautelar originária, mantendo a proibição de transporte dos trabalhadores nos estribos dos caminhões apenas nas rotas de ida e volta até os locais onde se iniciar e se encerrar a coleta de resíduos sólidos. **PROCESSO:** RO-24266-67.2017.5.24.0000 da 24ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): FAUSTO PONTES DA CRUZ, Advogado: Dr. Santino Basso, Recorrido(s): JOSÉ GERALDO GUIMARÃES, Recorrido(s): CEMSA - CONSTRUÇÕES, ENGENHARIA E MONTAGENS S.A., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 7ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva, após o Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Relator, votar no sentido de conhecer e dar provimento ao recurso ordinário para determinar o retorno dos autos à Corte de origem a fim de que o



mandado de segurança seja processado e julgado regularmente, como entender de direito a Corte Regional. **PROCESSO:** RO-1000370-87.2017.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): VALÉRIA REGINA AURICHIO, Advogado: Dr. Sid Harta Riedel de Figueiredo, Advogada: Dra. Ana Paula Moreira dos Santos, Advogado: Dr. Heitor Cornacchioni, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Advogado: Dr. Carlos Henrique Matos Ferreira, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PROFESSOR DOUTOR MANOEL PEDRO PIMENTEL - FUNAP, Advogada: Dra. Karina Roberta Colin Sampaio Gonzaga, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 32ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - MARA CARVALHO DOS SANTOS, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva, após o Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Relator, votar no sentido de conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar provimento para afastar a incompetência absoluta desta Justiça Especializada e denegar a segurança pleiteada. Custas pela Impetrante, no valor de R\$20,00, calculadas sobre R\$1.000,00, valor dado à causa na petição inicial do mandamus. **PROCESSO:** AIRO-259-56.2016.5.20.0000 da 20ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): RAULINO GALRÃO LIMA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Dantas Brandão, Agravado(s): COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO ESTADO DE SERGIPE - COOPSAD, Agravado(s): ASSISTÊNCIA MÉDICA DE SOCORRO LTDA. - AMESO, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **PROCESSO:** ED-RO-355-51.2012.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: JOSE CARLOS FERREIRA, Advogado: Dr. Jayme Ferreira, Advogada: Dra. Isabela da Costa Moura Santana, Embargado(a): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Advogado: Dr. Guilherme Malaguti Spina, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração, porque intempestivos. **PROCESSO:** RO-6170-60.2010.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): KIEL MARCELO MELO SERAFIM, Advogado: Dr. Donato Antônio Secondo, Recorrido(s): VIAÇÃO PIRAJUÇARA LTDA., Advogada: Dra. Maria Cristina Vieira Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário para extinguir, de ofício, o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, IV, do CPC de 1973. Custas processuais, pelo Autor, na ação rescisória, no importe de R\$44,80, calculadas sobre R\$2.240,00, valor atribuído à causa na petição inicial, das quais fica isento porque beneficiário da gratuidade de justiça. Em razão da extinção do processo sem resolução do mérito, são devidos pelo Autor honorários advocatícios, no importe de 10% sobre o valor da causa (artigo 85, § 2º, do CPC de 2015), cuja exigibilidade fica suspensa por 5 (cinco) anos, por ser beneficiário da justiça gratuita, na forma do artigo 98, § 1º, VI, §§ 2º e 3º, do NCPC. **PROCESSO:** RO-6368-32.2013.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MARCOS VINICIUS ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Vinicius Alves da Silva, Recorrido(s): SIBRA INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Pires Bellini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ED-RO-6530-56.2015.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Advogado: Dr. Wanderley Matheus Garcia, Embargado(a): MARIA TERESA APARECIDA REZENDE TOLENTINO, Advogada: Dra. Luciana Bauer de Oliveira, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Advogado: Dr. Marcos José Capelari Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **PROCESSO:** RO-6919-12.2013.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): PLÍNIO ESCHER JÚNIOR, Advogada: Dra. Marilda Izique Chebabi, Recorrido(s): COMPANHIA DE TECNOLOGIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL -



CETESB, Advogada: Dra. Katya Pavão Barjud, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente o pedido de corte rescisório, por violação do artigo 37, II e §2º, da Constituição Federal, para desconstituir o acórdão proferido pelo TRT da 15ª Região dos autos do processo nº 0015500-50.2009.5.15.0131, e, em juízo rescisório, julgando o recurso ordinário interposto pelo Reclamante, dar-lhe provimento para declarar a validade do contato de trabalho da autora, determinando a reintegração ao emprego, com o respectivo pagamento das parcelas salariais vencidas e vincendas, até a data da efetiva reintegração. Inverte-se o ônus de sucumbência. Custas processuais, na ação rescisória, pela Ré, no importe de R\$400,00, calculadas sobre R\$20.000,00, valor atribuído à causa. Honorários advocatícios no percentual de 10% sobre o valor da causa (Súmula 219, II, do TST e artigo 20 do CPC de 1973). **PROCESSO:** RO-7696-89.2016.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MARCOS WILLIAM SALVADOR, Advogado: Dr. Paulo Cristino Sabatier Marques Leite, Recorrido(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Fábio Bueno de Aguiar, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-8279-74.2016.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): RICARDO ZANI, Advogado: Dr. Francisco Carlos Tireli de Campos, Recorrido(s): SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO S/S LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ DA VARA DO TRABALHO DE SALTO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-10714-20.2017.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): JOSÉ FELIPE DIAS OLIVEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Mário Tavernard Martins de Carvalho, Recorrido(s): LEONARDO AUGUSTO LOPES CALDEIRA, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DE MONTES CLAROS - FUNADEM, Autoridade Coatora: JUIZ DA 2ª VARA DO TRABALHO DE MONTES CLAROS - JÚLIO CÉSAR CANGUSSU SOUTO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** AIRO-20337-81.2017.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s): MARI DA SILVA LIMA, Advogado: Dr. Rogério Calafati Moysés, Agravado(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): BANRISUL PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **PROCESSO:** RO-24249-31.2017.5.24.0000 da 24ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ELSON XAVIER FERNANDES, Advogada: Dra. Aline Cordeiro Pascoal Hoffmann, Recorrido(s): ENERGISA MATO GROSSO DO SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Guilherme Antônio Batistoti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário, porque intempestivo. **PROCESSO:** RO-52324-68.2012.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ELIZAMA DA SILVA XAVIER, Advogado: Dr. Reginaldo Sousa Ribeiro, Recorrido(s): CONSUELO BILBAO HASANKIN, Advogado: Dr. Claudio Mikio Suzuki, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-80298-83.2016.5.22.0000 da 22ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Livia de Almeida Macedo, Advogado: Dr. Euclides Rodrigues Mendes, Recorrido(s): IZAÍRIA MARIA GOMES SOUZA PORTO, Advogado: Dr. Leonardo da Silva Paulo, Autoridade Coatora: THÂNIA MARIA BASTOS LIMA FERRO-JUÍZA TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA, Decisão: por unanimidade, denegar a segurança impetrada, ante a perda superveniente do interesse de agir, na forma do artigo 6º, § 5º, da Lei 12.016/2009 c/c item III da Súmula 414 do TST. Custas pela Impetrante, no valor de R\$10,64, calculadas observando-se o valor



dado à causa na petição inicial do mandamus (R\$100,00), de cujo pagamento fica isenta, nos termos do artigo 12 do Decreto Lei 509/1969 e da Súmula 247, II, do TST. **PROCESSO:** RO-100189-41.2017.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): EXPERT SOLUÇÕES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. - ME, Advogado: Dr. Frederico de Miranda Brasil Vianna, Advogado: Dr. Wilson de Barros Ferreira, Recorrido(s): ANDRÉ LUIZ AGUIAR DE LIMA, Advogada: Dra. Andrea Marques de Oliveira, Advogado: Dr. Bruno Campello de Queiroz, Autoridade Coatora: JUIZ DA 6ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO - LEONARDO ALMEIDA CAVALCANTI, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-101712-25.2016.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ANTÔNIO VIEIRA FONTES, Advogado: Dr. Robson Silva de Araújo, Advogado: Dr. Roberto Dantas de Araújo, Recorrido(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Autoridade Coatora: JUÍZO DA 54ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, não conhecer dos documentos juntados às fls. 292/362, conceder a gratuidade de justiça ao Litisconsorte passivo e denegar a segurança impetrada, ante a perda superveniente do interesse de agir, na forma do artigo 6º, § 5º, da Lei 12.016/2009 c/c item III da Súmula 414 do TST. Custas pela União, das quais fica isenta, na forma do artigo 790-A, I, da CLT. **PROCESSO:** RO-1001512-63.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ZIZINHO SILVA SANTOS, Advogada: Dra. Carolina Alves Cortez, Recorrido(s): MUNICIPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Jurandi Fernandes Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para extinguir o processo sem resolução do mérito. Custas pelo Autor, no importe de R\$40,00, calculadas sobre R\$2.000,00, valor atribuído à causa na petição inicial da ação rescisória, das quais fica isento, na forma do artigo 790-A, I, da CLT. Honorários advocatícios de 10% sobre o valor da causa, nos termos do artigo 85, § 3º, I, do CPC de 2015. Comunique-se, com urgência, a Presidência do TRT da 2ª Região e o Juízo da 3ª Vara do Trabalho de Guarulhos/SP. **PROCESSO:** AIRO-448-81.2014.5.10.0000 da 10ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TRANSPORTADORA WADEL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Sammara Regina Marques Barreiro, Advogado: Dr. Luiz Fabiano de Oliveira Rosa, Advogado: Dr. Vinicius Cavalcante Ferreira, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Agravado(s): TRANSCODIL TRANSPORTE E COMÉRCIO DE DIESEL LTDA., Agravado(s): PAULO HENRIQUE DE ALMEIDA TOLENTINO, Agravado(s): RAÍZEN COMBUSTÍVEIS S.A., Agravado(s): UNIÃO (PGF), Agravado(s): ERISNALDO JOSÉ ALVES LIMA, Agravado(s): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA., Decisão: suspender o julgamento por insuficiência de "quorum", após registro de impedimento formulado pelo Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira. **PROCESSO:** RO-699-42.2016.5.06.0000 da 6ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S. A., Advogado: Dr. Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): TARDELLI TADEU BRIANO CANUTO, Advogado: Dr. José Flávio de Lucena, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 20ª VARA DO TRABALHO DE RECIFE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Recorrente. **PROCESSO:** RO-781-66.2017.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): CRBS S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): CLAUDEMIRO SILVA CASTRO, Advogado: Dr. João Lopes de Oliveira, Recorrido(s): CONSEIL LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 34ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder a



segurança postulada pela Impetrante, de forma a assegurar o direito à nomeação da apólice de seguro garantia como garantia da execução nos autos da Reclamação Trabalhista nº 0001245-32.2010.5.05.003. Oficie-se, com urgência, o Juiz Titular da 34ª Vara do Trabalho de Salvador, e o Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, cientificando-os do teor desta decisão. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono da Recorrente. **PROCESSO:** RO-101323-40.2016.5.01.0000 da 1ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): WESLEY MAIA DE SOUZA SANTOS, Advogado: Dr. Mauricio Melo de Andrade, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Autoridade Coatora: ANA REGINA FIGUEIROA FERREIRA DE BARROS - JUÍZA DA 1ª VARA DO TRABALHO DE RESENDE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Recorrido. **PROCESSO:** RO-147700-21.2006.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): LUIZ PELEGRINI, Advogado: Dr. Selmo Cândido de Oliveira, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Cláudia Maria de Moura Cruz Varandas, Advogada: Dra. Ane Carolina de Medeiros Rios, Decisão: à unanimidade, exercendo o juízo de retratação, negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-10951-50.2013.5.01.0000 da 1ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): IRAN ANDRIELLE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Carlos Theotônio Chermont de Britto, Recorrido(s): BOTAFOGO DE FUTEBOL E REGATAS, Advogado: Dr. Marcus Frederico Donnici Sion, Recorrido(s): COMPANHIA BOTAFOGO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 26ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-383-72.2016.5.08.0000 da 8ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Diogo Fadel Braz, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Recorrente. **PROCESSO:** RO-62-67.2017.5.20.0000 da 20ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Jorge Souza Alves Filho, Recorrido(s): QUINTO CHARLES RUAS, Advogada: Dra. Ivanice Martins da Silva Caon, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-69-13.2016.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): EDUARDO SOUTO MAIOR SALES, Advogado: Dr. Adilson Pinheiro Gomes, Recorrido(s): IT - COMPANHIA INTERNACIONAL DE TECNOLOGIA, Recorrido(s): ALANA MARA DE OLIVEIRA CAMPOS, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE ITABUNA, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, após o Exmo. Ministro Emmanoel Pereira, Relator, votar no sentido de conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder a segurança, a fim de cassar a ordem de penhora dos salários do Impetrante, liberando-se, ainda, eventuais valores já penhorados sobre tais verbas. **PROCESSO:** RO-104-07.2015.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): VÂNIA MARIA SUZART BORGES, Advogada: Dra. Taís Souza de Cerqueira, Advogada: Dra. Camila Gomes Ladeia, Recorrido(s): NILTON CÉSAR ROCHA SANTOS, Recorrido(s): SOUSA COSTA MARKETING E REPRESENTAÇÕES LTDA., Autoridade Coatora: JUÍZA DA 22ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR - CRISTINA MARIA OLIVEIRA DE AZEVEDO, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Alexandre de Souza



Agra Belmonte, após o Exmo. Ministro Emmanoel Pereira, Relator, votar no sentido de conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder a segurança, a fim de cassar a ordem de penhora dos salários da Impetrante, liberando-se, ainda, eventuais valores já penhorados sobre tais verbas. **PROCESSO:** RO-107-50.2017.5.10.0000 da 10ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): CEREAIS VALE DOS JAVAÉS AGROINDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Luiz Tadeu Guardiero Azevedo, Recorrido(s): ODILVAN DA SILVA MACHADO, Advogado: Dr. Paulo Izidio da Silva Rezende, Autoridade Coatora: JUÍZA DA VARA DO TRABALHO DE GURUPI - REGINA CELIA OLIVEIRA SERRANO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ED-RO-738-21.2017.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Arcendino Antônio Souza Júnior, Embargado(a): CLÓVIS CASAGRANDE, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Rubens Bordinhão de Camargo Neto, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - SANDRA MARA FLUGEL ASSAD, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, rejeitá-los. **PROCESSO:** RO-1103-75.2017.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): UMBERTO PEREIRA DA CRUZ CARDOSO, Advogado: Dr. João Negrão de Andrade Filho, Recorrido(s): PAULO RICARDO MARCONDES MARASCHIN, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Recorrido(s): EXPRESSO VITÓRIA DO XINGU LTDA., Advogada: Dra. Romy Kliemann, Recorrido(s): VIAÇÃO NOSSA SENHORA DE MEDIANEIRA LTDA., Advogado: Dr. José Henrique Schusterschitz Astolfi, Recorrido(s): XINGU TRANSPORTE LTDA., Recorrido(s): VIAÇÃO VIAJE COM JESUS LTDA., Recorrido(s): JUAREZ MENDES MELO, Recorrido(s): EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA., Advogado: Dr. João Negrão de Andrade Filho, Recorrido(s): JOSÉ DA CRUZ DO REGO LIMA, Recorrido(s): VIACÃO DELTHABRASIL LTDA., Recorrido(s): EXPRESSO SATÉLITE NORTE LTDA., Advogado: Dr. João Negrão de Andrade Filho, Recorrido(s): VIAÇÃO PARAÚNA LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Segato Carneiro, Recorrido(s): IRISTUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA., Recorrido(s): TCB - TRANSPORTE COLETIVO BRASIL LTDA., Recorrido(s): AUTO VIAÇÃO COIMBRA LTDA., Advogada: Dra. Suzana Valdenir Perboni, Advogada: Dra. Jani Kracieski, Autoridade Coatora: THAMARA TALINI ZANCHET - JUÍZA DA 1ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Juntará voto convergente o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. Obs.: Registraram ressalvas de fundamentação os Exmos. Ministros Alexandre de Souza Agra Belmonte, Lelio Bentes Corrêa e Renato de Lacerda Paiva. **PROCESSO:** RO-1221-51.2017.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): UMBERTO PEREIRA DA CRUZ CARDOSO, Advogado: Dr. João Negrão de Andrade Filho, Recorrido(s): MARIA LEONIR CANEVER, Advogada: Dra. Jani Kracieski, Advogada: Dra. Suzana Valdenir Perboni, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Recorrido(s): EXPRESSO VITÓRIA DO XINGU LTDA., Advogado: Dr. José Henrique Schusterschitz Astolfi, Recorrido(s): VIAÇÃO NOSSA SENHORA DE MEDIANEIRA LTDA., Advogado: Dr. José Henrique Schusterschitz Astolfi, Recorrido(s): XINGU TRANSPORTE LTDA., Advogado: Dr. Alysso Fogaça de Aguiar, Recorrido(s): VIAÇÃO VIAJE COM JESUS LTDA., Advogado: Dr. Fabiano Martins Camargo, Recorrido(s): JUAREZ MENDES MELO, Advogado: Dr. Célio Alves do Prado, Advogado: Dr. Rubens Caetano Vieira, Recorrido(s): EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA., Advogado: Dr. João Negrão de Andrade Filho, Recorrido(s): VIACÃO DELTHABRASIL LTDA., Recorrido(s): EXPRESSO SATÉLITE NORTE LTDA., Advogado: Dr. João Negrão de Andrade Filho, Recorrido(s): VIAÇÃO PARAÚNA LTDA., Recorrido(s): IRISTUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA., Recorrido(s): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA., Recorrido(s): AUTO VIAÇÃO COIMBRA



LTDA., Recorrido(s): TCB - TRANSPORTE COLETIVO BRASIL LTDA., Recorrido(s): JOSÉ DA CRUZ DO REGO LIMA, Autoridade Coatora: MARCOS VINÍCIUS NENEVÊ - JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva, após o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte acompanhar, por fundamento diverso, o voto do Ministro Emmanoel Pereira, Relator, no sentido de conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** AIRO-7067-20.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): PEDRO ADÃO CAVALHEIRO BUENO, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **PROCESSO:** RO-10593-26.2016.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): GABRIEL RHEIN SIGMORELLI, Advogado: Dr. Emerson de Souza Monteiro, Recorrido(s): ALEXANDRE SIGMORELLI, Recorrido(s): JESUS GUARNIERI, Recorrido(s): REINATO SOARES FIGUEIREDO, Recorrido(s): MILTON SIGMORELLI, Recorrido(s): YEDA SOUZA SIGMORELLI, Recorrido(s): SENTINELA SERVIÇOS DE GUARDA E VIGILÂNCIA LTDA. - ME, Autoridade Coatora: JUIZ DO NÚCLEO DE PESQUISAS PATRIMONIAIS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-10785-22.2017.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): HYPERMARCAS S.A., Advogado: Dr. Daniel Domingues Chiode, Recorrido(s): WILLIAM SOUZA COUTINHO, Advogada: Dra. Valquíria Valadão, Advogado: Dr. Hugo Fernandes Costa, Autoridade Coatora: KEYLA DE OLIVEIRA TOLEDO E VEIGA - JUÍZA DA 3ª VARA DO TRABALHO DE JUIZ DE FORA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-20473-78.2017.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): WPORTO ALEGRE BAR LTDA., Advogada: Dra. Paula Fabiane Moraes Pereira, Recorrido(s): THIAGO SILVA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Letícia Demétrio, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 15ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-21170-02.2017.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): GLOBOFRUTAS AGROPECUÁRIA LTDA., Advogado: Dr. Vanios Antônio Nervo, Recorrido(s): JORACI MENDES, Advogado: Dr. John Carlos Sippert, Advogada: Dra. Raquel Lais Antunes, Autoridade Coatora: JUIZ DA VARA DO TRABALHO DE TRÊS PASSOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **PROCESSO:** ED-RO-24175-74.2017.5.24.0000 da 24ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Humberto da Silva Vilarins Júnior, Embargado(a): GILBERTO TAMAZATO, Advogado: Dr. Alexandre Moraes Cantero, Advogada: Dra. Larissa Moraes Cantero Pereira, Autoridade Coatora: TOMÁS BAWDEN DE CASTRO SILVA - JUIZ DA 1ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, rejeitá-los. **PROCESSO:** RO-1001417-96.2017.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): LUIDEMBERG SANTOS OLIVEIRA, Advogada: Dra. Fabiane Felix Antunes, Advogado: Dr. Alexandre Torrezan Masserotto, Recorrido(s): ANTÔNIO DIAS BATISTA, Advogado: Dr. Dijalmo Rodrigues, Advogada: Dra. Taís da Silva Borges, Recorrido(s): BALDRAY CONSTRUTORA LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 54ª VARA DE TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, após o Exmo. Ministro Emmanoel Pereira, Relator, votar no sentido de conhecer do recurso ordinário



e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ED-RO-293-67.2017.5.21.0000 da 21ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ESPÓLIO de MARIA ASSUNÇÃO DA SILVEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Jaime de Moraes Veras Junior, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, Procurador: Dr. Rosivaldo da Cunha Oliveira, Embargado(a): MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA MOREIRA, Advogado: Dr. Ícaro Saldanha Cavalcante, Advogado: Dr. Daniel Lima Costa Portela, Embargado(a): VIAÇÃO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Cássio Leandro de Queiroz, Autoridade Coatora: JUIZ DA CENTRAL DE APOIO À EXECUÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO - CÁCIO OLIVEIRA MANOEL, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **PROCESSO:** RO-414-92.2016.5.08.0000 da 8ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CARLOS ALMEIDA SOUZA NETO, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Recorrido(s): SÉRGIO CERQUEIRA BARCELLOS, Advogado: Dr. Augusto César Almeida da Silva, Advogado: Dr. Luiz Ricardo Gonçalves de Assis, Decisão: suspender o julgamento do processo para o próximo semestre para aguardar sessão com a composição completa da Subseção. **PROCESSO:** RO-672-57.2014.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): DAMIÃO SIMÕES EVANGELISTA, Advogado: Dr. Luiz Henrique Oliveira de Carvalho, Recorrido(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Pedro José Souza de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **PROCESSO:** AR-3901-58.2017.5.00.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Autor(a): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogada: Dra. Andréia Domingos Macedo, Réu: CLAUDETE SIQUEIRA MARTINS, Advogada: Dra. Maria Pessoa de Lima, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação do Exmo. Ministro Relator. **PROCESSO:** RO-5432-04.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SIMONE SEGANTINI SILVA, Advogado: Dr. Cleber Tadeu Yamada, Recorrido(s): LUCIANA MARQUES DA SILVA, Advogado: Dr. Antonio Martini Neto, Decisão: suspender o julgamento do processo para o próximo semestre para aguardar sessão com a composição completa da Subseção. **PROCESSO:** RO-6535-44.2016.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): DIJAVE REPRESENTACOES LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Carlos Amando Pennelli, Recorrido(s): LINDSAY JÔ ALMEIDA PELODAN, Advogado: Dr. Luis César de Araújo Ferraz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhes provimento. **PROCESSO:** RO-8133-33.2016.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE FRANCA, Procuradora: Dra. Geisla Fábica Pinto, Recorrido(s): CARLOS ROBERTO MULLER SANCHES, Advogada: Dra. Daniela Aparecida Barbosa Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** AR-9555-60.2016.5.00.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Autor(a): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Dra. Priscila Alvarez Seoane, Réu: ANDREIA DE ARAUJO SANTANA, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação do Exmo. Ministro Relator. **PROCESSO:** RO-10474-48.2016.5.18.0000 da 18ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): LEANDRO BERNARDO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Otílio Ângelo Fragelli, Recorrido(s): ADUBOS ARAGUAIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Issy, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ED-RO-10528-31.2016.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CRISTIANE DE CASTRO RESENDE E OUTRO, Advogada: Dra. Cristiane de Castro Resende, Advogado: Dr. Marcus Messias de Freitas Santos, Embargado(a): CONSITE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Embargado(a): JOSÉ LUIZ PEREIRA, Embargado(a): SEBASTIÃO ROZALINO DE



BARROS, Embargado(a): MAX ALEXANDRE CAETANO SEVERINO, Embargado(a): JOSÉ AUGUSTO AZARIAS, Embargado(a): JOSÉ CARLOS NEVES, Embargado(a): PAULO RIBEIRO DO NASCIMENTO, Embargado(a): SIDNEY DONIZETE PINTO OSÓRIO, Embargado(a): HENRIQUE FORTUNATO DE ABREU, Embargado(a): OSMAR DIONE DOS SANTOS, Embargado(a): JOSÉ NAZARENO DE OLIVEIRA, Embargado(a): CARLOS JOSÉ DOS SANTOS, Embargado(a): ANTÔNIO CARLOS NAVES, Embargado(a): ADILSON PEREIRA SILVA, Embargado(a): VANDER LÚCIO, Embargado(a): FRANCISCO DE PAULA VÍTOR CASSIANO, Embargado(a): SIRLEY BATISTA, Embargado(a): FERNANDO PEREIRA RAMOS, Embargado(a): CARLOS AUGUSTO CELESTINO, Embargado(a): MÁRCIO VICENTE FERREIRA, Embargado(a): FRANCISCO DE PAULA BARBOSA, Embargado(a): ANTÔNIO SÉRGIO PEREIRA, Embargado(a): REGINALDO DE JESUS RIBEIRO, Embargado(a): PEDRO ALEXANDRE DE AGUIAR, Embargado(a): ELMIRO REIS SOUZA, Embargado(a): LEONARDO DE SOUZA, Embargado(a): PAULO FELIPE DA SILVA, Embargado(a): JOÃO EMERENCIANO CARLOTA, Embargado(a): ESPÓLIO de CLÓVIS HENRIQUE CALIXTO, Embargado(a): MAXMILLER TUROLA, Embargado(a): GIVANILDO VÍTOR PEREIRA, Embargado(a): CIPRIANO DE ASSIS, Embargado(a): JOSÉ MÁRIO DE PAULA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE LAVRAS, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **PROCESSO:** ED-RO-10534-04.2017.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fabrício Gonçalves dos Santos, Advogado: Dr. Marcos Eloy da Silva, Embargado(a): ALINE GRAZIELLE DE MORAIS FERREIRA, Advogado: Dr. Júlio César Peixoto, Embargado(a): ASSOCIAÇÃO DE CRÉDITO POPULAR-ACP, Advogado: Dr. Antônio Augusto Mesquita Fonte Boa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **PROCESSO:** RO-11576-25.2016.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): WAGNER ALEXANDRE LOPES DA SILVA, Advogado: Dr. André Martins de Oliveira, Recorrido(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogado: Dr. Sérgio Túlio de Barcelos, Advogado: Dr. Alex Campos Barcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs. O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte reformulou o voto proferido na sessão realizada em 12/6/2018. **PROCESSO:** RO-726-28.2014.5.12.0000 da 12ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL SA, Advogada: Dra. Simone Sommer Ozório, Recorrido(s): CLAUDIO LUIS MORETTO JÚNIOR, Advogado: Dr. Rodrigo Ulir Braz, Advogada: Dra. Rosicler Ulir Braz, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE BLUMENAU, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva, após a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Relatora, votar no sentido de negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-956-59.2011.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): NOVA QUÍMICA FARMACÊUTICA LTDA., Advogada: Dra. Juliana Petchevist, Recorrido(s): WILLIAN CARLOS JERONYMO, Advogada: Dra. Andréia Aparecida Aguilar de Souza, Advogada: Dra. Simone Hansen Alves Grossi, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso ordinário para julgar improcedente a ação rescisória. Invertido o ônus da sucumbência. Custas pelo autor, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), calculado sobre o valor atribuído à causa, de R\$ 2.250,00, pagamento do qual fica dispensado, diante da gratuidade da justiça que ora se defere. Honorários advocatícios pelo autor, no valor correspondente a 20% (vinte por cento) do valor atualizado da causa, obrigação que fica sob condição suspensiva de exigibilidade por 5 (cinco) anos(art. 98, §3º, do CPC de 2015). **PROCESSO:** RO-5597-15.2017.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MARCELO MARQUES DE QUEIROZ COSTA, Advogado: Dr. Marcelo



Marques de Queiroz Costa, Recorrido(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. José Pérciles Pereira de Sousa, Recorrido(s): ENGECRETA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ DA VARA DO TRABALHO DE BARRETOS - RODARTE RIBEIRO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-6479-74.2017.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ADELMO ALVES DE SOUZA, Advogada: Dra. Vanessa Farias Braga, Recorrido(s): SJT FORJARIA LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Felipe Schmidt Zalaf, Autoridade Coatora: JUIZ DA 3ª VARA DO TRABALHO DE JUNDIAÍ - JORGE LUIZ SOUTO MAIOR, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-10979-27.2014.5.03.0000 da 3ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ALDEIR DE OLIVEIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Cristiane Pereira, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** ED-ED-AR-13351-93.2015.5.00.0000, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: GESSIRA BRANCHER GUSSO MACHADO, Advogado: Dr. Maykon Felipe de Melo, Embargado(a): BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Jairo Waisros, Advogado: Dr. Fabrício Gonçalves dos Santos, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para sanar erro material e contradição no tocante ao valor da causa e a condenação em custas processuais, nos termos da fundamentação. **PROCESSO:** ED-AR-17401-65.2015.5.00.0000 da 3ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: JOEL DA SILVA, Advogado: Dr. Edison Urbano Mansur, Embargado(a): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, acolher os presentes embargos de declaração para, conferindo efeito modificativo do julgado, condenar o autor ao pagamento de honorários advocatícios no importe de 10% do valor atribuído à causa, obrigação essa que fica sob condição suspensiva de exigibilidade, nos termos do § 3º do artigo 98 do Código de Processo Civil/2015. **PROCESSO:** RO-21292-15.2017.5.04.0000 da 4ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Recorrido(s): LISANA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alexandre Simões Pires Machado, Advogada: Dra. Ananda Heinemann, Recorrido(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D E OUTRA, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Autoridade Coatora: ANDRÉ IBANOS PEREIRA - JUIZ DA 7ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-101293-05.2016.5.01.0000 da 1ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ESTALEIRO BRASA LTDA., Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Prezidio Peixoto, Recorrido(s): ANDERSON DE FREITAS SILVA, Advogado: Dr. Gleber Chaves Pinto Júnior, Recorrido(s): SBM OFFSHORE DO BRASIL LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ DA 2ª VARA DO TRABALHO DE NITERÓI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-1000956-32.2014.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Giselle Cristina Nassif Elias, Procuradora: Dra. Maria Cecília Fontana Saez, Procurador: Dr. Gustavo Bezerra Muniz de Andrade, Recorrido(s): GINEZ CARRASCO PERALTA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Duarte, Recorrido(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 50ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-1001425-



73.2017.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): VALDOMIR BATISTA, Advogada: Dra. Mariana Garcia da Silva, Advogada: Dra. Dionete Abreu da Silva, Recorrido(s): ADRIANA MELO DE RAMOS, Advogado: Dr. Alex Ruiz Nogueira, Recorrido(s): RESTAURANTE A CASA FAST FOOD LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ DA 78ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-1001536-57.2017.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): VITORINO ALEXANDRE DE SOUSA, Advogado: Dr. Gilberto Orsolan Jaques, Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - ALESSANDRA MODESTO DE FREITAS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-1001748-78.2017.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MYLTON BEZNOS, Advogado: Dr. Clóvis Beznos, Recorrido(s): EMPRESA AUTO ÔNIBUS MOGI DAS CRUZES S.A., Recorrido(s): MANOEL CARDOSO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE MOGI DAS CRUZES, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às onze horas, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro João Batista Brito Pereira. E, para constar, eu, ^{Adriana Medeiros} Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro João Batista Brito Pereira., Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Brasília, Distrito Federal, aos dezanove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito.

JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho